

Projeto de lei nº 045/90.

LEI Nº 179 /90.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO, AOS OCUPANTES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E AOS CARGOS COMISSIONADOS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 150% (cento e cinquenta por cento) nos vencimentos dos servidores contratados pelo Município e aos ocupantes de cargos comissionados.

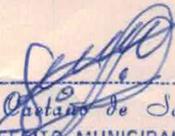
Art. 2º - As gratificações de todos os servidores, tanto municipais como ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas terão um reajuste de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 01/03/90.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - Espigão do Oeste-RO., em 13 de março de 1.990.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL